



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 44/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.001093/2022-91
INTERESSADO: EDNEIA BENTO DE SOUZA FERNANDES, DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - GUAJARA-MIRIM
ASSUNTO: Proposta de criação do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS e seu regimento.

Proposta do Regimento Interno do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS para a realização dos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa no atendimento aos acadêmicos e acadêmicas surdas da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/CGM.

Senhor Presidente da Câmara de Graduação - CamGR,

Encaminho Relatório e Parecer da proposta de Regimento do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS no Campus Jorge Vassilakis, UNIR de Guajará- Mirim.

I. RELATÓRIO

O presente relatório trata da análise e parecer sobre o processo 23118.001093/2022-91 que versa sobre a proposta de Regimento do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS no Campus Jorge Vassilakis, UNIR de Guajará- Mirim.

O Processo em análise é composto:

- 1) Documento motivador do Processo em tela Laboratório D. P. de T. I. Libras (0880203);
- 2) Despacho DACED - GM (0880207);
- 3) Despacho PROGRAD (0883995);
- 4) Despacho DRA (0889037);
- 5) Projeto de criação do LDPTI de LIBRAS (0958598);
- 6) Regimento Interno do LDPTI de LIBRAS (0958611);
- 7) Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CONDEP/DACE (0958614);
- 8) Despacho DACED - GM ao CONSEC - GM (0958619);
- 9) E-mail DACED - GM ao presidente do CONSEC - GM (0958795);
- 10) Despacho CGM à secretaria do CONSEC - GM (0959629);
- 11) Despacho SEC-GM (0960280);
- 12) Parecer 2 - versa sobre a criação do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS no Campus Jorge Vassilakis, UNIR de Guajará- Mirim - Relator foi o Conselheiro Ronaldo de Ameida (0976852);
- 13) Parecer 3, apresenta a análise e parecer sobre o Regimento Interno do laboratório em tela, parecerista foi o conselheiro José Otávio Valiante (0984858);
- 14) Ata Criação do Laboratório - reunião de 20/05/2022/CONSEC/GM (0994539);

- 15) Ata Regimento do Laboratório, aprovado em 03/06/2022, CONSEC/GM (0994541);
- 16) Despacho CONSEC - GM À Secretaria Geral dos Conselhos Superiores (SECONS) (0996747); 17) Despacho SECONS à Presidência da CGR (0997059);
- 18) E-mail SECONS informando ao presidente a disponibilização do Processo para atribuição (0998937);
- 19) Despacho CamGR à conselheira Márcia Angela Patrícia para análise e parecer (1000821);
- 20) E-mail SECONS à parecerista informando o despacho (1006257);]
- 21) Termo de diligência à CamGR, ao DACED/GM e à proponente Edneia Bento de Souza Fernandes (1034210);
- 22) E-mail do DACED - GM à proponente Edneia Bento de Souza Fernandes para conhecimento e providências quanto á diligência (1035432);
- 23) Regimento Reformulado (1076214);
- 24) Despacho DACED - GM á CamGR (1076225);
- 25) E-mail CamGR à relatora informando que o Processo retornou da diligência (1079177);
- 26) Parecer 44 (1100255).

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise está fundamentada na Resolução N°316/CONSEA de 05/08/2013, que dispõe sobre o cadastramento de informações dos laboratórios didático-pedagógicos de ensino, pesquisa e extensão e a criação do formulário de cadastro eletrônico e atualização dos dados cadastrais dos laboratórios. E a Resolução N° 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017 que conceitua o laboratório didático.

Considerando o Despacho SECONS (0997059) e o Termo de Diligência (1034210), ambos acatados, foi apresentado o Regimento reformulado, de forma a atender a Resolução N°316/CONSEA de 05/08/2013.

III. CONCLUSÃO

Considerando a documentação apresentada e as análises realizadas, sou de parecer favorável a aprovação do Regimento do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS no Campus Jorge Vassilakis, UNIR de Guajará- Mirim.

Para que o Regimento do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS no Campus Jorge Vassilakis, UNIR de Guajará- Mirim seja ajustado aos moldes de Resolução é necessário inserir um arquivo em word .

Esse é o parecer.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022

Conselheira Márcia Ângela Patrícia

Relatora

À consideração superior



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Conselheiro(a)**, em 20/09/2022, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100255** e o código CRC **5995EFEB**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 50/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001093/2022-91

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 44/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regimento Interno do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS para a realização dos serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa no atendimento aos acadêmicos e acadêmicas surdas da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR/CGM.

Relator(a): Conselheira Marcia Angela Patricia

Decisão:

Na 216ª sessão ordinária, em 04/10/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "**FAVORÁVEL**" à aprovação do Regimento do Laboratório Didático Pedagógico de Tradução e Interpretação de LIBRAS no Campus Jorge Vassilakis, UNIR de Guajará- Mirim.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 05/10/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125422** e o código CRC **8A429140**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 44/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1100255) e o Despacho Decisório de nº 50/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1125422) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/10/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125425** e o código CRC **6C207BDA**.